



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2010 - (PMRC)

**CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOÃO BATISTA LOUREIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.387.419/0001-64, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 127, Vila Carlos Storti, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário Sr. **JOÃO BATISTA LOUREIRO**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 9.114.149-PR e inscrito no CPF/MF nº 673.808.598-20, residente na Avenida das Palmeiras, nº 127, Vila Carlos Storti, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 027/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado.

**Parágrafo Único:** Para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 835,75 (Oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para os 207,9 Km diários referente ao lote 08.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	012	2	011	3.3.90.33.03	839	1102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	840	1000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	842	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	843	31107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	844	31117	MDE/PNATE	Despesas com Transporte Escolar





**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

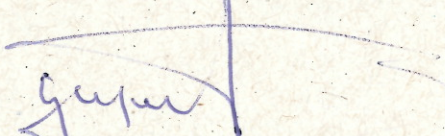
O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo de vigência em razão do período letivo se estender até o dia 22 de dezembro de 2010.

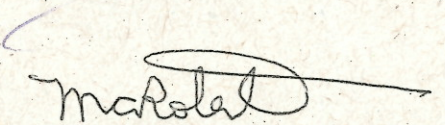
**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

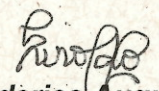
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 027/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

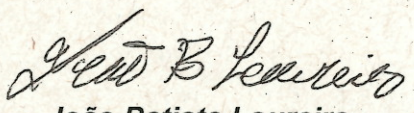
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Dezembro de 2010.

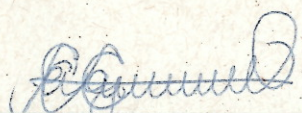
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

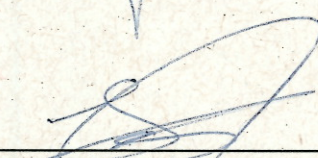
  
**Maria Cristina Roberto**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e  
Lazer – Contratante

  
**Frederico Augusto Zioldo**  
Gestor do Contrato


  
**João Batista Loureiro**  
João Batista Loureiro – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**Visto Departamento Jurídico:**

  
CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA  
Advogada - OAB/PR 41 023  
dra.cintiaalmeida@hotmail.com



A Pessoa Jurídica COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TAVARA LTDA, CNPJ: 08.089.580/0001-47, toma publico que recebeu do IAP/Jacarezinho-PR, A Licença de operação nº. 22724 protocolo nº. 78379936, para COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, Rua Expedicionários, 543 - Centro, Wenceslau Braz/PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR

#### ERRATA

Na Lei Municipal nº. 1633/2010, publicada na edição do Jornal Tribuna do Vale de 19 de junho de 2010, onde se lê: Fonte 31116 – Convênio FNDE-658301/09 – Exercício Corrente, leia-se Fonte 31130 – Convênio FNDE Caminho da Escola – Exercício Corrente.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDRÁ, PARANÁ – CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS – RUA IVAÍ, 515 – CENTRO – FONE/FAX: (43) 3538-3003 - Consulta Processual: www.assejepar.com.br. EDITAL DE PRAÇA.** Pelo presente edital se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens imóveis de propriedade do devedor CARLOS ALBERTO DEGA, na seguinte forma: **VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 19 de janeiro de 2011, a partir das 9:00 horas, pelo lance superior ao da avaliação. **VENDA EM SEGUNDA PRAÇA:** Dia 31 de janeiro de 2011, a partir das 9:00 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil. **LOCAL DE ARREMATACÃO:** no átrio do Fórum local, sito à Rua Ivaí, 515, Andrará-PR. **PROCESSO:** Autos nº 0817/2009, de Carta Precatória, oriunda do MM. Juiz de Direito da Comarca de CAMBARÁ, deste Estado e extraída dos autos nº 306/1999, de Execução de Título Extrajudicial, que Banco do Brasil S/A move em face de Carlos Alberto Dega e sua mulher Maria Lucia Carmagnani Dega. **BENS:** Um imóvel rural denominado Sítio São Carlos, com a área de 10,00 alqueires paulistas, equivalentes a 24,20 hectares, ou ainda 242.000,00 metros quadrados de terras de cultura, sem benfeitorias, localizado no Bairro Dourado, no Distrito e Município de Barra do Jacaré, desta Comarca de Andrará – PR, confrontando-se ao norte com terras de Clemente Faustino de Almeida, Ao Sul com terras de Galeno Mota, a Leste com terras de José de Almeida Muchagato; e a Oeste com Nilvado Lucena, objeto da matrícula nº 8.888, do CRI de Andrará – PR. **AVALIAÇÃO:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), atualizados até 25 de fevereiro de 2009. **ÔNUS:** Penhorado nos autos nº 189/99, de Carta Precatória, oriunda do MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambará, deste Estado e extraída dos autos nº 237/99, de Execução, que Banco do Estado do Paraná move em face de Carlos Alberto Dega; Hipoteca em favor da UNIÃO NACIONAL; Penhorado nos autos de Carta Precatória, oriunda do MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambará, deste Estado e extraída dos autos nº 294/99, que Banco do Brasil S/A move em face de Paulo Roberto Dega e Cia Ltda.; Carlos Alberto Dega e Maria Lucia Carmagnani Garcia e Penhorado nos autos nº 060/08, de Carta Precatória, oriunda do MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambará, deste Estado e extraída dos autos nº 525/1999, Embargos do Devedor – Execução de Sentença, que Carlos Alberto Biaggi move em face de Maria Lucia Carmagnani Dega e Carlos Alberto Dega. **INTIMAÇÃO:** - Através do presente fica devidamente intimado o executado CARLOS ALBERTO

Jose Soares Nogueira Filho  
Presidente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2010

Objeto: Fornecimento de 01 Microcomputador Completo Em favor de: Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda.  
CNPJ: 10.343.326/0001-75  
Valor total: R\$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Alterações. Abatiá, Pr, 16 de dezembro de 2010.

Jose Soares Nogueira Filho  
Presidente.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

#### DECRETO Nº 56/2010

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Zezé", a Professora REGINA BIONDO, portadora da cédula de identidade – RG nº 5.719.116-3 SSP/Pr, em virtude do término do mandato de Diretora.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

Juarez Lelis Granemann Driessen  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SOCIEDADE ESPORTIVA PLATINENSE**, com sede nesta cidade, através de seus sócios, Valfrido Firmino Pires e Manoel Crescêncio, CONVOCA através do presente edital, todos os associados desta entidade esportiva, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Rua Wenceslau Braz, nº 259, com primeira convocação às 09:00 e segunda convocação às 10:00 no dia 31 de dezembro de 2010, com a seguinte ordem do dia.

- 1- Reativação da Sociedade Esportiva Platinense
  - 2- Aprovação do Novo Estatuto, Social na forma da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e
  - 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Entidade.
- Terão direito a voto todos os associados que comprovarem a sua condição de sócio da entidade.  
Santo Antônio da Platina, 28 de dezembro de 2010.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

#### DECRETO Nº 55/2010

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e,

### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOUREIRO

CNPJ/MF: 11.387.419/0001-64

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 027/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 835,75 (Oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para os 207,9 Km diários referente ao lote 08. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010.  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: JOÃO FOGAÇA ROSA

CNPJ/MF: 11.414.946/0001-10

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 028/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado,